



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Instituto Politécnico
Direção do Instituto Politécnico**

RESOLUÇÃO IPOLI/CM UFRJ-MACAÉ/UFRJ Nº 173, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o Estágio Curricular no
âmbito do Instituto Politécnico do
Centro Multidisciplinar UFRJ-
Macaé.

Considerando a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estágio é um componente curricular, sendo um ato educativo supervisionado, a ser cumprido pelo aluno(a) regularmente matriculado nos cursos de engenharia do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé;

Considerando a Resolução CEG nº 12/2008, que estabelece as normas para Estágio na UFRJ e define a orientação de regulamentação de estágio nas Unidades da UFRJ a partir da especificação de um Programa de Estágio devidamente aprovado na Congregação do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé;

Considerando que o estágio tem o objetivo de complementar a formação acadêmica do aluno(a) em um ambiente de trabalho profissional, devendo, portanto, proporcionar o desenvolvimento técnico, científico e cultural, assim como o exercício da cidadania, sempre observando a estreita relação com os conteúdos pedagógicos descritos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em consonância com Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Engenharia em vigência;

Considerando que em conformidade com o Art. 8º, § 1º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução

CNE/CES No. 2/2019, Art. 8º, § 1º, todos os cursos de Engenharia devem contemplar um conjunto de disciplinas caracterizadas como Conteúdo Básico em Engenharia.

O CONSELHO DELIBERATIVO PROVISÓRIO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Estágio se constitui num conjunto de normas, procedimentos e processos acadêmicos que asseguram a inclusão do Estágio Supervisionado como componente curricular nos cursos de Engenharia do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé.

Parágrafo Único. O Programa de Estágio é parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Engenharia sob responsabilidade do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé.

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o processo de formação do estudante.

§ 1º O estudante poderá realizar estágio se estiver regularmente matriculado e inscrito em disciplina(s) constantes na grade curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e se atender aos dispositivos desta Resolução.

§ 2º O Estágio do Curso de Engenharia visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, complementar a formação acadêmica do estudante em Campos de Estágio, que proporcionem o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º O Estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Engenharia e do Projeto Pedagógico do Curso:

I – Considerar-se-á Estágio Obrigatório aquele definido como tal no PPC, cuja carga horária seja requisito para aprovação e obtenção de diploma; e

II – Considerar-se-á Estágio Não Obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, complementar, acrescida à carga horária regular e obrigatória, devendo estar prevista no PPC.

Art. 4º O estudante deverá cumprir o Estágio Curricular Obrigatório, com duração mínima estabelecida no PPC dentre os cursos vigentes no Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé.

Parágrafo Único. O registro no Histórico Escolar Oficial deve ser solicitado pelo aluno(a), ao término do cumprimento da carga horária referente ao estágio obrigatório, com tolerância máxima da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, através do envio do Relatório Final de Estágio no modelo usado dentro dos cursos de engenharia do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé ao Coordenador de Estágio para assinatura e posteriormente enviado à Coordenação do Curso para registro das horas junto ao Histórico Escolar Oficial.

Art. 5º O Estágio Não Obrigatório poderá ser registrado no Histórico Escolar Oficial mediante solicitação do aluno(a) à Coordenação do Curso através da apresentação do Relatório Final de Estágio designando-o como Não Obrigatório.

Parágrafo Único. A solicitação deverá ser realizada ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), podendo ter sua carga horária acrescida à carga horária regular e obrigatória do aluno(a), sendo contabilizado como Requisito Curricular Suplementar.

CAPÍTULO II

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 6º Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é instrumento jurídico que regula a relação entre a empresa ou instituição Concedente, o estudante estagiário e a Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé.

Art. 7º O TCE deve ser assinado, OBRIGATORIAMENTE, na seguinte ordem: (1) aluno(a); (2) empresa; (3) e coordenador de estágio dos cursos de engenharia.

Parágrafo Único. A empresa ou instituição concedente obrigatoriamente deverá possuir convênio ativo com a UFRJ para a concessão de estágio e

que desenvolvam, ou apliquem, atividades de Engenharia, de modo que, os docentes e os discentes do curso, bem como os profissionais dessas organizações, se envolvam efetivamente em situações práticas e problemas reais que contemplem o universo da Engenharia, tanto no ambiente profissional quanto no ambiente do curso.

Art. 8º O estágio poderá ser realizado no ambiente interno da UFRJ.

Parágrafo Único. Para o estágio em ambiente interno, o aluno(a) deverá apresentar a comprovação de que a atividade de estágio está relacionada a um projeto de engenharia de prestação de serviços, pesquisa ou desenvolvimento e inovação, oficialmente aprovado em alguma instância da UFRJ.

Art. 9º Considerando que o estágio é uma atividade acadêmica, todos os aluno(a)s devem apresentar, juntamente com o TCE, um Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) que concilie as atividades de estágio com as atividades acadêmicas pendentes (disciplinas, projetos de pesquisa, projetos de extensão e trabalho de conclusão de curso).

Art. 10. O estágio só entra em vigor após a assinatura do coordenador de estágio.

Parágrafo Único.: O responsável pelo estágio na parte concedente deverá ser um profissional da área afim ao conhecimento desenvolvido no curso do aluno(a), devidamente identificado por seu diploma de graduação ou pós-graduação, ou número de registro no respectivo Conselho Profissional.

Art. 11. Todo e qualquer contato sobre estágio deve ser feito por comunicação institucional através dos e-mails: estagio.engenharia@macae.ufrj.br (Coordenação Geral de estágios das Engenharias) e estagios@macae.ufrj.br (Setor de Estágios do CM UFRJ Macaé, para acompanhamento).

Parágrafo Único. O TCE deve ser enviado para os e-mails acima e será assinado após as assinaturas das demais partes em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** pelo Coordenador de Estágio, e a partir dessa data se inicia a vigência do contrato.

Art. 12. O TCE terá a duração máxima de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, consecutivos, até o limite de 02 (dois) anos, mediante a aprovação de aditivos ao TCE, que estarão sujeitos às mesmas

regras e procedimentos do Termo de Compromisso inicial.

Art. 13. O aluno(a) deve estar regularmente matriculado em disciplinas para estar apto a fazer estágio, caso haja trancamento ou cancelamento o vínculo de estágio se encerra automaticamente é de responsabilidade do aluno(a) informar IMEDIATAMENTE a coordenação geral de estágios.

Parágrafo Único. A renovação do TCE está condicionada à análise do desempenho acadêmico (CRA), ao cumprimento do PTA acordado, e aos possíveis fatos exteriores ao estágio que possam ter interferido em suas atividades acadêmicas, a serem avaliadas pela Coordenação de Estágio do Curso.

Art. 14. O estudante que se desligar do seu estágio antes do término pré-estabelecido no TCE fica obrigado a apresentar, de imediato, Rescisão ao Termo de Compromisso de Estágio e o Relatório Final de Estágio à Coordenação de Estágio do Curso.

CAPÍTULO III

PRERROGATIVAS ACADÊMICO-PEDAGÓGICAS PARA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

Art. 15. Recomenda-se que o estágio obrigatório seja iniciado a partir do 7º (sétimo) período do curso de engenharia e que o mesmo não comprometa as atividades acadêmicas previstas.

Parágrafo Único. Aluno(a)s em períodos anteriores ao 7º (sétimo) podem estagiar em regime de Estágio Não Obrigatório, essa condição deve estar explícita no PTA, além disso, para a renovação do estágio nesses casos, o aluno(a) deverá obter desempenho acadêmico satisfatório conforme proposto no PTA.

Art. 16. É recomendado que a carga horária semanal do estágio seja de 20 (vinte) horas semanais, em casos excepcionais os alunos(as) poderão cumprir uma carga horário de até 40 (quarenta) horas semanais desde que o PTA permita essa carga horária e com a anuência da Coordenação de Estágio.

Art. 17. O PTA consiste no envio de um e-mail para **estagio.engenharia@macae.ufrj.br** com as seguintes informações:

“Assunto do e-mail: Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) – Nome Sobrenome - DRE (YYYYYYYYY)”

Corpo do texto (ou tabela, conforme Anexo I):

Segunda-feira: [Horário início] / [Horário fim]

Terça-feira: [Horário início] / [Horário fim]

Quarta-feira: [Horário início] / [Horário fim]

Quinta-feira: [Horário início] / [Horário fim]

Sexta-feira: [Horário início] / [Horário fim]”

Art. 18. O PTA deverá conter TODAS as informações, conforme instrução normativa e deverá ser enviado em conjunto com o TCE com a assinatura do Supervisor da Empresa e do Estudante, assim como, com a anuência e assinatura do orientador acadêmico no PTA.

Art. 19. O estágio não dá direito ao abono de faltas e ausência em avaliações nas disciplinas considerando que o estágio é uma atividade acadêmica o PTA deve contemplar os horários de aula e de estágio visando minimizar as perdas acadêmicas.

Art. 20. Em conformidade com as DCN vigentes **É RECOMENDADO QUE AS SEGUINTE DISCIPLINAS**, do conteúdo básico de engenharia, constem como aprovadas no Histórico Escolar para a concessão do estágio:

- a) MCG110 Introdução à Engenharia.
- b) MCG112 Física I.
- c) MCG113 Física Experimental I.
- d) MCG114 Programação Computacional I.
- e) MCG115 Cálculo I.
- f) MCG116 Química Geral.
- g) MCG120 Álgebra Linear.
- h) MCG121 Algoritmos e Estrutura de Dados.
- i) MCG123 Cálculo II.
- j) MCG124 Física Experimental II.
- k) MCG125 Física II.
- l) MCG126 Programação Computacional II.
- m) MCG127 Sistemas Projetivos.
- n) MCG230 Desenho Computacional.
- o) MCG231 Física III.
- p) MCG232 Engenharia e Sustentabilidade.
- q) MCG233 Física Experimental III.
- r) MCG234 Cálculo III.

- s) MCG236 Probabilidade e Estatística.
- t) MCG237 Técnicas e Métodos de Medição.
- u) MCG240 Física IV
- v) MCG243 Cálculo Numérico.
- w) MCG242 Cálculo IV.

Parágrafo Único. Se não constar aprovação no Histórico Escolar de todas as disciplinas listadas acima, a Coordenação de Estágio do Curso poderá avaliar o PTA, que deverá constar o cumprimento de algumas destas disciplinas, no período vigente e no máximo em um período acadêmico subsequente.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 21. O estágio possui uma Coordenação de Estágio que pode ser composta por um ou mais membros dos diversos cursos de graduação e seus respectivos suplentes.

Art. 22. São atribuições da Coordenação de Estágio:

- a) esclarecer aos estudantes sobre as exigências e os critérios para a realização de estágios;
- b) definir reuniões se assim necessário;
- c) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
- d) formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;
- e) avaliar e emitir parecer sobre a concessão do Estágio em casos de excepcionalidade previstos nesta Resolução, demonstrando a compatibilidade entre o PTA;
- f) acompanhar a execução e a administração da programação do Estágio do curso, e exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatórios Parciais de Atividades;
- g) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) avaliar os Relatórios Parciais e Finais de Estágio dos estudantes do Curso;
- e
- i) dar parecer sobre a renovação do TCE, que estará condicionada à análise de cumprimento do PTA e do desempenho acadêmico (CRA).

Art. 23. O Programa de Estágio do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar da UFRJ Macaé possui estrutura administrativa vinculada à

Diretoria Adjunta de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único. A Direção do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar da UFRJ Macaé nomeará a Coordenação de Estágio, responsável pela assinatura dos TCE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Casos omissos do Programa de Estágio deverão ser encaminhados pela Coordenação de Estágio do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé para avaliação e encaminhamento de parecer para apreciação junto à Câmara de Ensino de Graduação e posterior avaliação junto ao Conselho Deliberativo do Instituto Politécnico do CM UFRJ Macaé.

Art. 25. Esta resolução, pela urgência na produção dos seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFRJ do dia 27 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

Exemplo de Plano de Trabalho Acadêmico (PTA)

Nome do Aluno:

DRE:

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8:00 - 10:00	Disciplina A	Disciplina B	Disciplina A	Disciplina B	Disciplina C
10:00 - 12:00	Projeto de Pesquisa	Disciplina C	Disciplina D	Projeto de Extensão	Projeto de Pesquisa
13:30 - 15:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio
15:30 - 17:30	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio	Estágio
17:30 - 19:30					
19:30 - 21:30					



Documento assinado eletronicamente por **Habib Salomon Dumet Montoya, Diretor(a) Pró-tempore**, em 27/02/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **2808716** e o código CRC **6DA3A818**.

Referência: Processo nº
23079.240133/2022-22

SEI nº 2808716